



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 127

DE 10 de JULHO DE 2007.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA
Comunicação de Ocorrência – Acidente
Trem UH-738 e Caminhão KSI 5054.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.068/2007, por unanimidade dos Conselheiros Votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer como culpada a concessionária Supervia no acidente ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2007, às 14h20min., na Passagem de Nível (PN) de Jardim Primavera envolvendo o caminhão placa KSI-5054 e o trem prefixo UH – 738.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de trinta dias para a Concessionária:

- Adequar à sinalização de cobertura da Passagem de Nível (PN) de Jardim Primavera às normas técnicas para a sinalização passiva e ativa preconizadas pela ABNT;
- Atuar junto a Prefeitura de Caxias para a implantação de sinalização rodoviária no entorno da Passagem de Nível, de modo a minimizar as infrações referentes aos desrespeitos à sinalização ferroviária da Passagem de Nível (PN), minimizando desse modo a possibilidade de ocorrência de abalroamento rodo-ferroviário;
- Encaminhar a esta AGETRANSP, a programação e o roteiro de manutenções preventivas da Passagem de Nível de Jardim Primavera.

Art. 3º - Determinar que a Câmara de Transportes e Rodovias ateste e acompanhe o estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2007.

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro - Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro – 3º Votante